



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Cidade Portal do Sudoeste

Praça Getúlio Vargas, 71- Cx. Postal , 61 Fone/Fax (046) 3252-8000/3252-8023

E-mail cleve@rpinet.com.br

85.530-000

Clevelândia

Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.311/2010

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial Suplementar no Orçamento do Município de Clevelândia para exercício de 2010 no valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2010, um Crédito Adicional Especial Suplementar na importância de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Assistência Social

01 – Administração S.M.A.S.

082440018.2.017000 – Manutenção da Unidade da Assistência Social

3.1.90.16.00.00 – 0.1.000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil6.000,00

06 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02 – Fundo Municipal da Infância Criança, Adolescente

082430019.6.014000 – Manutenção da Casa Lar

3.1.90.16.00.00 – 0.1.000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil6.000,00

Total12.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior será procedido ao cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias de acordo com o art. 43, 1º III da Lei 4.320/64:

06 – Secretaria Municipal de Assistência Social

01 – Administração S.M.A.S.

082440018.2.017000 – Manutenção da Unidade da Assistência Social

3.1.90.11.00.00 – 0.1.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..6.000,00

06 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02 – Fundo Municipal da Infância Criança, Adolescente

082430019.6.014000 – Manutenção da Casa Lar

4.4.90.52.00.00 – 0.1.000 – Equipamentos e Material Permanente6.000,00

Total12.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia, em 19 de outubro de 2010.


ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

Publicado Edição Nº 5009 Pág. 35
Emenda do Jornal: grãtia da budista